
law'inst

BRAZIL • USA • SPAIN



BRAZIL • USA • SPAIN

Por um trabalho sustentável

Thereza Christina Nahas
Thereza.Nahas@lawinst.com
tnahas70@gmail.com

DESAFIOS

OIT

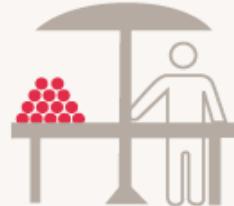


**344**MILLONES
DE EMPLEOS**Empleo**

Antes de 2030 es preciso crear 344 millones de empleos, además de los 190 millones de empleos que son necesarios para poner fin al desempleo actual

**190**MILLONES
DE PERSONAS**Desempleo**

190 millones de personas están desempleadas, de las cuales 64,8 millones son jóvenes

**2000**MILLONES
DE PERSONAS**Empleo informal**

2000 millones de personas basan su sustento en la economía informal

**300**MILLONES
DE PERSONAS**Pobreza de
los trabajadores**

300 millones de trabajadores viven en extrema pobreza (<1,90 dólares/día)

**2,78**MILLONES
DE PERSONAS**Lesiones
y enfermedades
profesionales
mortales**

2,78 millones de personas fallecen anualmente como consecuencia de accidentes de trabajo o de enfermedades profesionales

Modelos económicos
de tendencias de la OIT
(mayo de 2018)

OIT, 2018b

OIT, 2018a

OIT, 2018b

OIT, 2018b

**36,1%****Tiempo de trabajo**

El 36,1 por ciento de la mano de obra mundial trabaja demasiadas horas (más de 48 horas semanales)

**1,8%****Salarios**

El crecimiento salarial disminuyó, pasando de un 2,4 por ciento a un 1,8 por ciento entre 2016 y 2017

**20%****Brecha salarial de género**

La remuneración que reciben las mujeres es cerca de un 20 por ciento inferior a la de los hombres

**1%****Desigualdad**

Entre 1980 y 2016, el 1 por ciento más rico de la población mundial experimentó un aumento global de los ingresos del 27 por ciento, mientras que el 50 por ciento de la población mundial más pobre solo experimentó un aumento del 12 por ciento

**53,6%****Brecha digital**

Solo el 53,6 por ciento de los hogares tiene acceso a Internet. En países emergentes, el porcentaje apenas asciende al 15 por ciento

Efectos de la tecnología

Cambio de habilidades

Nuevos modelos de negocios

Políticas

Política pública: gestión de la orientación y los efectos del cambio

Invertir en capital humano

Fortalecer la protección social

Movilizar ingresos

Inclusión social

Prestación eficaz de servicios, regulación tributaria equitativa, voz

Objetivo

Personas preparadas, mercados competitivos, nuevo contrato social

- *É possível gerar mais empregos com a expansão da estrutura industrial atual? O setor de serviços em expansão pode se tornar um importante gerador de oferta de trabalho decente? Ou, são necessários mais investimentos em ciência e tecnologia para gerar novos setores e atividades econômicas demandantes de trabalho humano?*
- *É possível imaginar quais elementos, tais como o monitoramento nas redes sociais, a economia solidária e a consciência do desenvolvimento sustentável, podem ser a fonte de geração de empregos e renda no futuro? Como construir um ambiente favorável à construção de valores que defendem a humanização do trabalho?*
- *É necessário questionar nosso próprio conceito de emprego, de relação empregado-empregador, de justiça social e do papel do Estado na era digital?*

(Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites, em www.oit.org.br)

Las inversiones en la primera infancia, que comprenden nutrición, salud, protección y educación, sientan sólidas bases para la adquisición de habilidades cognitivas de orden superior y socio conductuales en el futuro. Desde el período prenatal hasta los 5 años, la capacidad del cerebro para aprender de la experiencia alcanza su máximo nivel. Las personas que adquieren tales habilidades en la primera infancia son más resilientes a la incertidumbre más adelante en la vida. La educación terciaria es otra oportunidad que tienen las personas para adquirir las habilidades cognitivas generales de orden superior —como capacidad para resolver problemas complejos, pensamiento crítico y comunicación avanzada— que son tan importantes para la naturaleza cambiante del trabajo y que no se pueden adquirir únicamente a través de la escolarización. (La naturaleza cambiente do trabalho, em <http://www.worldbank.org/en/publication/wdr2019>).

Proporção de pessoas abaixo da linha de pobreza

Por Unidades da Federação - 2017



Fonte: IBGE - Síntese de Indicadores Sociais 2018

BRASIL:

- REDUÇÃO E PRECARIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO
- CONSULTORIA MCKINSEY – 50% DOS POSTOS DE TRABALHO NO BZ DESAPARECERÃO EM FUNÇÃO DO USO DA TECNOLOGIA (2030)
- AUMENTO DA INFORMALIDADE
- COEXISTÊNCIA DOS MODELOS TRADICIONAIS E DOS NOVOS TIPOS DE TRABALHO
- 56% CRIANÇA NASCIDA HOJE SERÁ PRODUTIVA

GARGALOS:

1. SISTEMA TRIBUTÁRIO DISFUNCIONAL
2. AMBIENTE NEGATIVO PARA NEGÓCIOS
3. BAIXO GRAU DE ABERTURA COMERCIAL
4. NIVEL INSUFICIENTE DO CAPITAL HUMANO
5. FALTA DE INFRAESTRUTURA
6. BAIXA EDUCAÇÃO
7. CORRUPÇÃO
8. DESIGUALDADE SOCIAL



RESULTADO

**ESTAGNAÇÃO
ECONOMICA**

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO BRASILEIRO – BANCO MUNDIAL E BNDS:



2003/2008

- CRESCIMENTO 4,2% AO ANO

2009/2014

- DESACELERAÇÃO – 2,8% AO ANO

2015/2016

- RECESSÃO – PERDA DE 7% A 8%

2018

- CRESCIMENTO 1,2%

2019

- 2,2% (PREVISÃO)

A economia brasileira é altamente integrada à mundial pelas vias do canal financeiro, do fluxo de capitais e da venda de commodities, mas pouco integrada pelas vias das cadeias de valor. No que se refere ao capital humano, detectam-se aspectos insatisfatórios e inadequação para interagir com as novas tecnologias. Isso se torna patente pelo fato de que os custos do trabalho corrigidos pela produtividade são elevados para padrões de países emergentes e que a legislação trabalhista é ainda relativamente rígida, o que aumenta os riscos para a criação e manutenção de empregos formais, especialmente micro e pequenas empresas de setores mais simples (Futuro do Trabalho no Brasil: Perspectivas e Diálogos Tripartites, em www.oit.org.br)

*Proponemos un **programa centrado en las personas para el futuro del trabajo** que fortalezca el contrato social, situando a las personas y el trabajo que realizan en el centro de las políticas económicas y sociales y de la práctica empresarial. Este programa se asienta en tres ejes de actuación, que combinados entre sí generarían crecimiento, igualdad y sostenibilidad para las generaciones presentes y futuras (inf. ILO: Trabajar para un futuro más prometedor):*

1. aumentar investimento na capacidade das pessoas
2. Aumentar os investimentos nas instituições de trabalho
3. Incrementar o investimento em trabalho decente e sustentável

DESAFIOS PARA O BRASIL:

- ACABAR OU AO MENOS REDUZIR A INFORMALIDADE
- ACABAR OU REDUZIR O DESEMPREGO E SUBEMPREGO
- GERAR EMPREGO: SEGURANÇA E QUALIDADE
- ERRADICAR AS FORMAS MAIS AVILTANTES DE TRABALHO
- IMPACTOS DA FLEXIBILIZAÇÃO DOS MERCADOS E DAS PECULIARIDADES DO REGIME LEGAL SOBRE A REPRESENTATIVIDADE SINDICAL
- NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE TUTELA AO TRABALHADOR
- O TRABALHO MUDA CONSTANTEMENTE DEVIDO AOS AVANÇOS DA TECNOLOGIA – NECESSIDADE INVESTIR EM CAPITAL HUMANO – PRIORIDADE PARA QUE OS TRABALHADORES DESENVOLVAM NOVAS HABILIDADES

- INVESTIR NO CAPITAL HUMANO
- MELHORAR A PROTEÇÃO SOCIAL
- GERAR ESPAÇO FISCAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAPITAL HUMANO E PROTEÇÃO SOCIAL DOS RECURSOS PÚBLICOS
- ABORDAR OS FATORES CAUSANTES DA POBREZA E DO SUBEMPREGO
- DIVERSIFICAR A ECONOMIA
- CRIAR MECANISMOS DE ACESSO AO FINANCIAMENTO PÚBLICO E POLÍTICAS DE MACROECONOMIA FAVORÁVEIS AO EMPREGO E AO CONSUMO
- CRIAR UM AMBIENTE DE NEGÓCIOS QUE ESTIMULE SETORES INOVADORES

¿O QUE ESTAMOS FAZENDO PARA
CUMPRIR COM OS OBJETIVOS
PROPOSTOS?

**REFORMA
TRABALHISTA
DE
2017**

- RECONHECE O CARÁTER MAIS TÉCNICO DA AÇÃO DE NATUREZA TRABALHISTA
- MANTEM O *JUS POSTULANDI*
- ALTERA O SISTEMA DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS (INCLUI PERITO E ADVOGADO) – ANALISE ECONOMICA DO PROCESSO
- RESPONSABILIDADE PELO ABUSO DE DIREITO DE AÇÃO E DE DEFESA
- ALTERAÇÕES EM ALGUMAS REGRAS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO
- POSSIBILIDADE DA HOMOLOGAÇÃO DA RESCISAO CONTRATUAL POR ACORDO JUDICIAL
- INTENÇÃO DE COLOCAR FIM AO SISTEMA DE SUMULAS – DIFICULDADE EM APROVAR-LAS E SISTEMA DE TRANSCENDÊNCIA

- ALTEROU REGRAS NO DIREITO INDIVIDUAL TORNANDO MAIS FLEXIVEL AS NORMAS CONTRATUAIS
- ALTEROU REGRAS NO DIREITO COLETIVO – FOCO: DAR FORÇA A AUTONOMIA PRIVADA E AUTONOMIA PRIVADA COLETIVA
- ALTEROU PROFUNDAMENTE O SISTEMA DO DIREITO SINDICAL ATINGINDO SUAS BASES

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 870, DE 01/01/2019

Art. 32. Integram a estrutura básica do Ministério da Economia:

.....
V a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, com até duas Secretarias;

.....
VIII a Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade, com até quatro Secretarias;

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 873, 01/03/2019

- Estabelece regras para o recolhimento e contribuição sindical: autorização individual, prévia e expressa
- Nulidade de previsão compulsória
- Somente filiados pagam
- Cobrança por boleto bancário ou outro equivalente eletrônico

**MEDIDA PROVISORIA
Nº 881-30/04/2019**

**DECLARAÇÃO DE DIREITOS DA
LIBERDADE ECONOMICA**

- 1 - Liberdade de burocracia: retira qualquer tipo de licença, incluindo alvará de funcionamento, sanitário e ambientais para atividades de baixo risco, independentemente do tamanho da empresa.
- 2 - Liberdade de trabalhar e produzir: Limita as opções pelas quais o poder público e os sindicatos podem restringir horários de funcionamento do comércio, serviço e indústria. Somente se for para observar o sossego, por exemplo, não poderá mais ser limitado o horário de funcionamento. Todos os direitos trabalhistas estão mantidos em sua integralidade.
- 3 - Liberdade de definir preços: impede que as leis sejam manipuladas de forma a diminuir a competição e o surgimento de novos modelos de negócios.
- 4 - Liberdade contra arbitrariedades: impede que fiscais tratem dois cidadãos em situações similares de forma diferente, estabelecendo efeito vinculante e isonômico.
- 5 - Liberdade de ser presumido de boa-fé: qualquer dúvida na interpretação no direito deve ser resolvida no sentido que mais respeita os contratos e os atos privados, aumentando a previsibilidade do direito e, consequentemente, a segurança jurídica no país.
- 6 - Liberdade de modernizar: normas regulatórias que estejam desatualizadas terão um procedimento que afasta os efeitos de suas restrições para não prejudicar os cidadãos.

- 7 - Liberdade de inovar: nenhuma licença poderá ser exigida enquanto a empresa estiver testando, desenvolvendo ou implementando um produto ou serviço que não tenham riscos elevados. Trata-se de uma imunidade burocrática para milhares de negócios.
- 8 - Liberdade de pactuar: contratos empresariais não poderão ser alterados judicialmente, incluindo sobre normas de ordem pública, se entre as partes tiverem sido livremente pactuadas.
- 9 - Liberdade de não ficar sem resposta: todo pedido de licença ou alvará terá que ter um tempo máximo, que, quando transcorrido, significará aprovação pelo silêncio.
- 10 - Liberdade de digitalizar: todos os papéis poderão ser digitalizados e descartados, de acordo com melhores práticas o que deve diminuir os custos de empresas com armazenagem e compliance de obrigações.
- 11 - Liberdade de crescer: CVM poderá retirar requerimentos para simplificar de imediato a carga burocrática pra Sociedades Anônimas, incluindo para o acesso de pequenas e médias empresas ao mercado de capitais. Empresas brasileiras não precisarão mais ir ao exterior fazer IPO.

12 - Liberdade de empreender: decisões judiciais não poderão mais desconsiderar a personalidade jurídica sem demonstrar que esteja presente a má fé do empresário, devendo a jurisprudência do STJ ser aplicada para todos, inclusive para aqueles cidadãos que não têm condições de recorrer até os tribunais superiores para garantir a aplicação da interpretação consolidada.

13 - Liberdade de redigir contratos com padrão internacional: decisões judiciais não poderão fazer revisões de contrato salvo em casos estritos e necessários.

14 - Liberdade contra abusos: cria-se o abuso regulatório, situação em que o regulador passa dos limites permitidos pela lei para prejudicar o cidadão, gerando indevidas distorções econômicas.

15 - Liberdade de regulação econômica: nenhuma nova regulação com grande impacto sobre a economia poderá ser editada sem análise de impacto regulatório.

16 - Liberdade de regularização societária: as sociedades limitadas unipessoais passarão a ser regularizadas de fato na forma da lei.

17 - Liberdade de riscos contratuais: será lícito, e sempre respeitado, o direito das partes pactuarem a alocação de riscos em decorrência de revisão contratual.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA

Governo irá defender economia de R\$1,2 trilhão com Nova Previdência Previdência, diz porta-voz

**MANCHETES
PLANALTO**

PROTEÇÃO SOCIAL

Presidente da República garante: Nova Previdência será justa para todos

